



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PRO C 682/12

02 a

Of. nº 233 /GP.

Paço dos Açorianos, 19 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo criar 11 (onze) cargos de provimento efetivo da classe de cargos de Arquiteto e 20 (vinte) cargos de provimento efetivo da classe de cargos de Engenheiro, que passarão a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante na letra "a" do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988.

Os cargos a serem criados visam atender demandas da Secretaria do Planejamento Municipal (SPM) em função da execução de obras para a Copa do Mundo de 2014, que aumentou o número de demandas da construção civil, necessitando a SPM de profissionais das áreas da Engenharia e Arquitetura, para análise e aprovação de estudos e projetos, com o objetivo de melhorar o atendimento dos serviços, do qual resulta no melhor atendimento à população.

Necessária se faz a criação desses cargos também pelo fato de ter aumentado o número de demandas ocasionando uma defasagem do quadro de pessoal técnico, ao longo dos anos.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



03

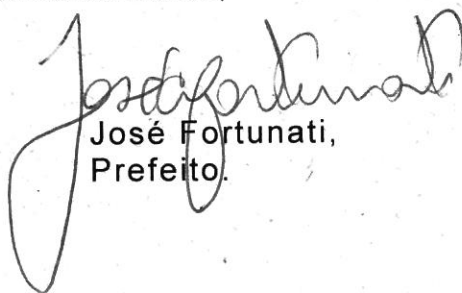
Da mesma forma, o Departamento de Esgotos Pluviais (DEP), necessita de mais profissionais técnicos de Engenharia e Arquitetura, para o atendimento de demandas relacionadas às atividades de planejamento, elaboração e análise e aprovação de projetos de drenagem, coordenação de serviços de cadastro de redes pluviais, arquivamento de projetos aprovados, emissão de declarações municipais e orçamentação, acompanhamento e fiscalização de obras, atendimento de processos administrativos nos quais são prestadas informações à comunidade em geral, à Procuradoria-Geral do Município (PGM), ao Ministério Público (MP), dentre outros órgãos.

A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE), da Administração Centralizada (AC) do Município, igualmente detêm, no seu quadro, Engenheiros e Arquitetos, para o atendimento de serviços específicos da competência própria do órgão, tendo em vista a defasagem de pessoal ao longo dos anos.

Mister faz-se mencionar que a criação de cargos de provimento efetivo na AC tem o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados à população, repercutindo diretamente na satisfação e bem estar do cidadão porto-alegrense, contribuindo com a melhoria de sua qualidade de vida.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja examinado e votado em brevíssimo tempo, renovo-lhe votos de consideração.

Atenciosamente,



José Fortunati,
Prefeito.



ou m

PROJETO DE LEI Nº 014 /12.

Cria 11 (onze) cargos de Arquiteto e 20 (vinte) cargos de Engenheiro, todos de provimento efetivo, na Administração Centralizada (AC) do Município.

Art. 1º Ficam criados, na Administração Centralizada (AC) do Município, cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a letra "a", do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, conforme segue:

ES – GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		QUANTIDADE DE CARGOS
	Código	Referências	
Arquiteto	ES-1.02.NS	A, B, C, D	11
Engenheiro	ES-1.14.NS	A, B, C, D	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.